



EXERCÍCIO DE 2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007/2019

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.3003.4.4.90.52.00 – D0020

SÍNTESE DO OBJETO: *Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal.*

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, nesta Câmara Municipal, eu, **Lúcia Aparecida dos Santos** autuei a autorização e demais documentos que seguem.


Lúcia Aparecida dos Santos
Presidente da Comissão



PORTARIA Nº 003/2019

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite e Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira, e pelo servidor Frederico Augusto de Melo Camilo, sob a presidência da primeira.

Art.2º Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2019.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba, 03 / 10 / 2019

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para ***Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital, e***, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 03 de outubro de 2019.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Ética e Compromisso!

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: Leonardo de Castro Gomes (OSK João Monlevade)
[LeonardoC@osakaveiculos.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 18 de setembro de 2019 17:18
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Orçamento para aquisição de veículo
Anexos: image.pdf

Boa tarde,

Segue cotação solicita.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Att.

LEONARDO DE CASTRO | CONSULTOR DE VENDAS LeonardoC@osakaveiculos.com.br
31 3808-1053 / 31 988771330
Av. Wilson Alvarenga 70,Carneirinhos- JM www.osakaveiculos.com.br

-----Mensagem original-----

De: scanner@gab.com.br <scanner@gab.com.br> Enviada em: quarta-feira, 18 de setembro de 2019 18:13
Para: Leonardo de Castro Gomes (OSK João Monlevade) <LeonardoC@osakaveiculos.com.br>
Assunto: Fax via Internet

Dados de imagem anexados.

O emissor desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, são proibidas e passíveis de sanção disciplinar, cível e criminal a divulgação, reprodução, distribuição ou qualquer outra ação em desconformidade com a Política de Segurança da Informação do Grupo Água Branca.

Munib



CÂMERA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA- MG

Objetivo: Aquisição de 01 (um) veículos zero km

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PRODUTOS	DOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Und	Veículo tipo sedan, potência mínima de 100 cv, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, combustível gasolina ou álcool (flex), câmbio automático, mínimo de 4 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, freio ABS com EBD, sistema multimídia, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, air bag duplo frontal, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.		R\$58.890,00	R\$ 58.890,00
VALOR TOTAL:					R\$ 58.890,00	

Leonardo
Leonardo de Castro
Vendedor de Veículos
OSAKA João Monlevade
(31) 98877-1330

OSAKA VEÍCULOS
Av. WILSON ALVARENGA, 470, CARNEIRINHOS - JOÃO MONLEVADE/MG
CEP: 35.930-001 TEL: (31) 3850.1050 (31)98877.1330
leonardoc@osakaveiculos.com.br

Alexandra
Alexandra Lacerda
Lider Comercial
OSAKA J. MONLEVADE

Abreu

De: Wellington Lage [wellington.lage@embraterrvw.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 20 de setembro de 2019 10:24
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Orçamento

Bom dia, segue orçamento conforme solicitado

Veículo : Voyage
Motor; 1.6 com 110 / 120 cv
Marca: VW
Cambio: Automático
Combustível: Flex Gasolina / Alcool
Ano de fabricação e ano de modelo: 2019 / 2020
Cor: Prata pintura metálica

Itens do carro;

- . "ABS" - freios com sistema antitravamento
- . "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- . "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- . "E-Flex" – sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- . 2 airbags (passageiro e motorista)
- . 2 Luzes de leitura traseiras
- . 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- . Alarme
- . Alerta sonoro de faróis acesos
- . Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- . Antena no teto
- . Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- . Banco do motorista com ajuste de altura
- . Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- . Cintos de segurança laterais traseiros retráteis
- . Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- . Desembaçador do vidro traseiro
- . Direção hidráulica
- . Encosto do banco traseiro rebatível
- . Faróis simples com máscara escurecida
- . Grade dianteira em preto
- . Iluminação no porta-malas
- . Limpador do para-brisa com temporizador
- . Painel de instrumentos c/ conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- . Para-choques na cor do veículo
- . Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- . Retrorrefletores no para-choque traseiro
- . Rodas de aço aro 15" com pneus 195/55 R15
- . Suporte para celular com entrada USB
- . Transmissão automática de 6 velocidades
- . Tomada 12V no console central
- . Travamento elétrico das portas
- . Vidros dianteiros e traseiros elétricos Interatividade 'Media Plus'
- . Sistema de som 'Media Plus'
- . 4 alto-falantes e 2 tweeters
- . Protetor de carter e notor
- . Tapetes
- . Película de proteção solar
- . Acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente

Wellington Lage



.Valor: R\$67.990,00

Qualquer duvida favor entrar em contato

Wellington F Lage
Embrater Automóveis Ltda
Email: Wellington.lage@embraterrvw.com.br
Tel: 31.3859.3550

Wellington F Lage

De: rodrigo.rodrigues@cvgnnet.com.br
Enviado em: terça-feira, 1 de outubro de 2019 09:32
Para: camararp@camararp.mg.gov.br
Assunto: Fwd: Re: Solicitação de Orçamento - Veículo
Anexos: Ficha técnica – Onix Plus.rtf

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Re: Solicitação de Orçamento - Veículo
Data: 30/09/2019 18:30
De: rodrigo.rodrigues@cvgnnet.com.br
Para: camararp@camararp.mg.gov.br

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Veículo
Data: 25/09/2019 10:20
De: rodrigo.rodrigues@cvgnnet.com.br
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br>

Em 20/09/2019 14:18, Câmara Municipal de Rio Piracicaba escreveu:

Prezado Senhor, boa tarde!

Venho solicitar proposta de preço referente a fornecimento de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme condições descritas abaixo:

Veículo tipo sedan, potência mínima de 100 cv, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, combustível gasolina ou álcool (flex), câmbio automático, mínimo de 4 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas, protetor de motor e Carter, para-choques na cor

do veículo, freio ABS com EBD, sistema multimídia, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, air bag duplo frontal, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.



Cordialmente,

Inéz Leite

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

(31)3854-1353

Bom dia

Novo Onix Plus Turbo
Ano-Modelo 2020 4 Portas - Motor 1.0 Turbo AT

6 Airbags (frontais, laterais e de cortina) / Ar-condicionado / Assistente de partida em acive / Bancos traseiros bipartidos e rebatíveis / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes - 4 unidades / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles de rádio e telefone no volante / Console central com descanso - braço / Direção Elétrica Progressiva / Entrada USB dupla para o banco traseiro / Lanterna de neblina / Rádio AM/FM stereo, MP3/WMA player, bluetooth e entrada USB dupla / Roda de aço 15" com calotas integrais / Sensor de estacionamento traseiro / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofixe Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") / Sistema de monitoramento de pressão dos pneus / Transmissão automática de 6 velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select" / Travas elétricas das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", antiesmagamento e fechamento automático pela chave R\$ 61.290,000 Este modelo de veículo e preço informado no e-mail contemplará protetor de motor e Carter, para-choque na cor do veículo, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, jogo de tapete, película e proteção solar nos vidros e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, na cor : Prata Switchblade

Rodrigo Rocha

tel: 31 9 92631689

Rocha

Motor

Posição transversal

Cilindros 3 em linha

Comando de válvulas duplo no cabeçote

Válvulas por cilindro 4, variação de tempo

Diâmetro e curso ND

Cilindrada 999 cm³

Taxa de compressão 10,5:1

Alimentação injeção multiponto sequencial, turbo, resfriador de ar

Potência máxima (gas./álc.) 116 cv a 5.500 rpm

Torque máximo (gas./álc.) 16,3/16,8 m.kgf a 2.000 rpm

Transmissão

Tipo de caixa e marchas manual ou automática, 6

Tração dianteira

Freios

Dianteiros a disco ventilado

Traseiros a tambor

Antitravamento (ABS) sim

Direção

Sistema pinhão e cremalheira

Assistência elétrica

Suspensão

Dianteira independente, McPherson, mola helicoidal

Traseira eixo de torção, mola helicoidal

Rodas

Dimensões 6 x 15 pol (Premier: 6,5 x 16 pol)

iHub

Pneus 185/65 R 15 (Premier: 195/55 R 16)

Dimensões

Comprimento 4,474 m

Largura 1,73 m

Altura 1,47 m

Entre-eixos 2,60 m

Capacidades e peso

Tanque de combustível 44 l

Compartimento de bagagem 469 l

Peso em ordem de marcha 1.073 a 1.117 kg, conforme versão

Desempenho e consumo (gas./álc.) com caixa manual

Velocidade máxima ND

Aceleração de 0 a 100 km/h ND/9,7 s

Consumo em cidade 13,7/9,6 km/l

Consumo em rodovia 17,0/12,2 km/l

Desempenho e consumo (gas./álc.) com caixa automática

Velocidade máxima ND

Aceleração de 0 a 100 km/h ND

Consumo em cidade 12,0/8,6 km/l

Consumo em rodovia 15,7/10,9 km/l

Dados do fabricante; consumo conforme padrões do Inmetro; ND = não disponível

11/11/2013



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



REQUISIÇÃO DE: Compra

Setor Requisitante: Gabinete do Presidente
 Aplicação/Justificativa: Devido a necessidade de um veículo novo para atender a Câmara Municipal.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL	UNIT.	TOTAL
01	Un.	01	Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I, do presente edital.	R\$ 62.723,33	R\$ 62.723,33

Data: 03/10/2019

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
 Presidente da Câmara Municipal

ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante **R\$62.723,33 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**

Data: 03/10/2019

FREDERICO AUGUSTO DE MELO CAMILO
 Diretor Geral

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº **01.031.0001.3003.4.4.90.52.00 – D0020**

Data: 03/10/2019

LUCIA APARECIDA DOS SANTOS
 Chefe do setor Contábil e Pessoal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019

CARTA CONVITE Nº. 007/2019

A Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, inscritos ou não no cadastro municipal, que fará realizar Processo Licitatório nº 007/2019, modalidade Convite n.º 007/2019, do tipo Menor Preço, Critério de Julgamento "Preço GLOBAL", cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horários abaixo mencionados:

1 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 15/10/2019

HORÁRIO: até às 8h30min

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DATA: 15/10/2019

HORÁRIO: às 09 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial da Câmara, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Câmara e site www.camararp@camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1969/2004.

3 - DO OBJETO



A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de um veículo para Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme anexo I do presente edital.**

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão Participar:

4.1. Poderão apresentar-se à presente licitação, pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.2. Cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.3. Não poderão participar deste Certame:

4.3.1 Licitante suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.3.2 Licitante declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3.3 Licitante em falência decretada ou execução patrimonial;

4.3.4 Licitante proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.3.5 Licitante proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.3.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.8 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.3.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.



5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
CONVITE Nº 007/2019
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
CONVITE Nº 007/2019
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
NOME DA LICITANTE

5.2. - DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

5.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria Estadual competente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal competente;

e) Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.3 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o Anexo IV.

5.2.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.5. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória, em características,



quantidades e prazos, do objeto constante deste edital, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

5.2.6 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO V.

5.3. - Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.4 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Processos de Licitação.

5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.7. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da licitação, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

6.0 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 – O licitante vencedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do veículo, sem ônus adicional para a Câmara.

6.2 - O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência do veículo, caso este não seja compatível com o solicitado, será rejeitado e devolvido ao licitante vencedor devendo o mesmo apresentar o veículo de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de o licitante ser declarado inidôneo pela Câmara.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante.

7.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



7.3. Deverá constar o preço da proposta, expresso em algarismo e por extenso.

7.4. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7.5. – A proposta de preços deverá ser encaminhada na forma do ANEXO II.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão de Licitação até a data e horários acima especificados.

8.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

8.2. O representante legal da proponente deverá apresentar separadamente sua carteira de identidade, (ou documento compatível) e o comprovante de que esta a representar a licitante junto à Comissão de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

8.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, (Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

8.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 8.2 e 8.2.3, ficará retida para autuação no Processo.

8.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 8.2 e 8.2.1 e a Comissão de Licitação é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedados qualquer interferência.

8.4. Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



8.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

8.6. Finda a fase do recebimento dos envelopes, e no horário determinado, proceder-se-á a abertura dos envelopes de documentação.

8.7. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

8.8. Caso a Comissão de licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão de licitação para dirimir dúvidas.

8.9. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de "Propostas de Preços", permanecerão lacrados e rubricados pela Comissão de licitação e pelos licitantes, ficando sob sua guarda para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos e no site oficial da Câmara Municipal.

8.10. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os "Envelopes Proposta de Preços", desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

8.11. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

8.12. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 8.2 e 8.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identificação com fé pública.

8.13. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser obrigatoriamente, assinadas pela Comissão de Licitação e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato também deverá ser registrado na Ata.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço GLOBAL.



9.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

9.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o menor valor ofertado.

9.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.6.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

9.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de:

9.8.1 analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

9.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

9.8.1.3. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

9.10. A Comissão de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente da Câmara, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

9.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12. A firma adjudicatária deverá assinar o Contrato equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação feita pela Câmara Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade da Câmara convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE PREÇO.

10.1. Conforme exigência legal, a Câmara Municipal realizou pesquisa de mercado junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa o valor de R\$ 62.723,33 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

10.2. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº **01.031.0001.3003.4.4.90.52.00 – D0020**

11- DA FORMA DE PAGAMENTO



11.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.

11.2. Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

11.4. O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

11.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará à Câmara Municipal plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.6. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pelo contratado em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

11.7. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



13.1. – Os recursos administrativos poderão ser apresentados na forma do disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Comissão de Licitação, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

15.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

15.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



15.4. Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos:

- Anexo I – Detalhamento do Objeto;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI - Modelo de Renúncia da fase de Habilitação;
- Anexo VII - Modelo de Renúncia da fase de Julgamento das Propostas;

15.5. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, na Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174, centro ou através do telefone (31) 3854-1353, das 8 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

Rio Piracicaba, 03 de outubro de 2019.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão

Ética e Compromisso!



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019,
CARTA CONVITE Nº 007/2019**

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quantidade	Descrição minuciosa do objeto
01	01	Veículo tipo sedan, potência mínima de 100 cv, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, combustível gasolina ou álcool (flex), câmbio automático, mínimo de 4 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, freio ABS com EBD, sistema multimídia, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, air bag duplo frontal, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, CONVITE Nº 007/2019.

PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação – Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, CONVITE Nº 007/2019.

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento do objeto do Edital de CONVITE Nº 007/2019.

Item	Quant.	Descrição minuciosa do Objeto	Valor R\$
01	01	Veículo tipo sedan, potência mínima de 100 cv, cor prata, zero quilômetro, ano/modelo 2019/2020, quatro portas laterais, capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, combustível gasolina ou álcool (flex), câmbio automático, mínimo de 4 velocidades, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, alarme, vidros e travas com acionamento elétrico nas quatro portas, protetor de motor e Carter, para-choques na cor do veículo, freio ABS com EBD, sistema multimídia, encosto de cabeça nos bancos com regulagem de altura, air bag duplo frontal, jogo de tapetes, película de proteção solar nos vidros laterais e traseiro em conformidade com a legislação vigente e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios pela legislação pertinente.	



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

Valor da Proposta: R\$ _____ (_____)

Marca: _____ Ano: _____ Modelo: _____

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação e o prazo para a entrega do veículo é de até 30 (trinta) dias, a contar da data da ordem de fornecimento.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

____/____/____

Assinatura e Carimbo do Proponente

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Ética e Compromisso!

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019,
CARTA CONVITE Nº 007/2019.**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .xx /2019

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 013.530.926-31, RG nº MG-11.340.433, brasileiro, casado, residente à Rua Morro Agudo, nº 136 – Bairro: Centro, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2019, Modalidade Convite nº 007/2019, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações pertinentes, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem como objeto a **aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba**, conforme especificações constantes do Anexo I - Detalhamento do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará a contratada o valor Global de R\$ _____ (_____).

2.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, após a entrega do veículo licitado, através de depósito bancário na conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do veículo.



2.3. Identificando qualquer divergência na nota fiscal, a Câmara Municipal deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

2.5. O preço pactuado no contrato decorrente do processo licitatório será fixo e irrevogável.

2.6. Poderão ser descontados do pagamento os valores atinentes a penalidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do produto entregue, serão realizados pela Direção Geral da Câmara Municipal.

3.2. A direção Geral atestará a entrega do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Câmara Municipal.

3.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n. 8.666/93.

4.2. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara Municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.3. A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma,



sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

4.4. Qualquer tolerância por parte do Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CÂMARA MUNICIPAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

4.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do presente Contrato e mesmo após o seu término.

4.8. O prazo de garantia mínimo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da entrega, cobrindo todas as obrigações praticadas no mercado, excluindo-se da garantia apenas a reposição de peças e insumos cuja necessidade decorra de desgaste natural, tais como: combustível, fluidos e lubrificantes, pneus, pastilhas de freio, paletas de limpadores de para-brisa, sem ônus para a Câmara Municipal, a serem realizadas necessariamente na rede autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado a Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.



5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara, esta comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução.

5.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a Câmara, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) Dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) Medida judicial apropriada, a critério da Câmara.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificado por escrito e aceito pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

6.2. O veículo deverá ser entregue no pátio da Câmara Municipal, acompanhado do respectivo manual, bem como toda documentação e termos de garantia, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.3. A Câmara Municipal não aceitará ou receberá o veículo com qualquer defeito, imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no detalhamento do objeto ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar os reparos/substituições necessárias em prazo a ser determinado, sem direito à indenização, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.4. A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.



6.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal.

6.6. O prazo de vigência da garantia iniciará a partir da data do recebimento definitivo do veículo pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

7.1. Executar o objeto do Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

7.2. Fornecer o veículo em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Anexo I – Detalhamento do Objeto, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

7.3. A CONTRATADA deverá entregar o veículo em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como veículo novo, podendo a CÂMARA MUNICIPAL recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto Anexo I – Detalhamento do Objeto.

7.4. A operação de transporte, carga e descarga do veículo são de responsabilidade da CONTRATADA até a entrega do mesmo no pátio da CÂMARA MUNICIPAL.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente à Câmara Municipal, a data e o horário da entrega do veículo.

7.6. Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

7.7. A CONTRATADA deverá propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem.

7.8. A CONTRATADA deve possuir assistência técnica autorizada em todo o território nacional para atender a garantia prevista.

7.9. A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a mesma, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.



7.10. Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a correção das deficiências apontadas pela CÂMARA MUNICIPAL com respeito à execução do objeto.

7.11. Entregar o produto objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.12. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pela CÂMARA MUNICIPAL.

7.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CÂMARA MUNICIPAL.

7.14. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica do produto entregue.

7.15. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CÂMARA MUNICIPAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CÂMARA MUNICIPAL, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.17. Encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pela CÂMARA MUNICIPAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1. Emitir o Pedido de Compra.

8.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução deste Contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e previstas no Edital.

8.3. Fiscalizar e atestar a entrega do objeto em conformidade com o Edital e seus anexos.

8.4. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do



Contrato.

8.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Contrato.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

8.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.9. Arcar com obrigações de publicação do extrato deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.031.0001.3003.4.4.90.52.00 – D0020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. Este Contrato vigorará pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1. Por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

12.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.



12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por cento por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

13.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

14.1. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a CÂMARA MUNICIPAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

14.2. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CÂMARA MUNICIPAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL



15.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº. 007/2019, Modalidade Convite nº. 007/2019, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato deste Contrato será publicado no quadro de avisos e no site Oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Rio Piracicaba, 03 de outubro de 2019.

CONTRATANTE:

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA:

Ética e Compromisso!

TESTEMUNHAS:



**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019,
CARTA CONVITE Nº 007/2019.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019,
CARTA CONVITE Nº 007/2019.**

À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 007/2019, sob a Modalidade Convite nº 007/2019, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante ----- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local e data

Ética e Compromisso!

CARIMBO E ASSINATURA



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019
CARTA CONVITE N.º 007/2019

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **007/2019**, Modalidade Carta Convite nº **007/2019**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA,

Ética e Compromisso!

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2019
CARTA CONVITE N.º 007/2019

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Proponente:

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº **007/2019**, Modalidade Carta Convite nº **007/2019**, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

LOCAL E DATA

Ética e Compromisso!

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 007/2019
Modalidade: Convite nº 007/2019
Objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal.
Finalidade Parecer: Parágrafo único do art. 38 da lei 8666/93. Aprovação do edital e seus anexos.

Veio para apreciação e análise desta Assessoria Jurídica o processo administrativo de licitação, convite nº 007/2019 tendo como finalidade a aquisição de um veículo destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Em que pese o fato de que na presente fase é analisado, tão somente, o atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93, cumpre registrar, em atendimento aos princípios da oportunidade, da eficiência e da celeridade do processo administrativo, que a CPL observe estritamente as normas contidas no art. 38 da Lei 8.666/93, requisitos mínimos para a instauração e andamento do processo de licitação, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do artigo 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada ao par. único pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994)

Nunca é demais lembrar o teor da resposta à consulta nº 812.445, de lavra do TCE/MG, no sentido de que são aceitas outras formas de consulta de preços de mercado tais como **"documentos que comprovem outras vendas efetuadas por fornecedores a entes privados ou públicos, anúncios públicos, extratos de publicações contratuais, pesquisas em sítios eletrônicos de compras governamentais de outros entes federativos"**.

Passamos, agora, a análise do atendimento dos requisitos constantes do art. 40 da Lei 8.666/93. Relativamente ao edital de licitação em análise, confrontando todos os seus termos com os requisitos constantes do art. 40 da Lei 8666/93, verifico que o mesmo contém previsão quanto a:

- O objeto, com descrição sucinta e clara, devidamente caracterizado no termo de referência;
- Prazo e condições para assinatura e execução do contrato;
- Critério de aceitabilidade do preço;
- Sanções nas hipóteses de mora;



- Condições e obrigações a serem assumidas pelo contratado, quando da execução do objeto;
- Previsão de recursos administrativo, em conformidade com o art. 109 da Lei 8666/93;
- Condições de recebimento do objeto.

Por fim, registro que a CPL observe a correta formalização e instrução do procedimento licitatório, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/ c/c os arts. 16 e 17 da LC101/00.

Assim, pela análise do edital, opino no sentido de que o mesmo atende os requisitos insertos no art. 40 da Lei 8.666/93 registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a descrição do objeto e o preço estimado, que refogem à previsão legal contida no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 03 de outubro de 2019.


JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

Processo Licitatório nº: 007/2019

Modalidade de Licitação: Convite nº 007/2019

Síntese do objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal

Tipo de Licitação: Menor Preço

Critério de Julgamento: Preço Global

Entrega de envelopes: 15/10/2019 até as 08h30min

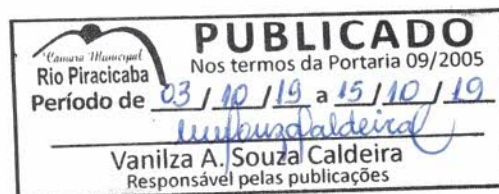
Abertura dos envelopes de documentação: 15/10/2019 às 09 horas

Local para informações e obtenção do Edital e anexos: Câmara Municipal de Rio Piracicaba, à Av. Dom Joaquim Silvério, 174- Centro, de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas ou pelo telefone: (31) 3854-1353.

Ética e Compromisso!

Rio Piracicaba/MG, 03 de outubro de 2019.

Lucia
LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 13:24
Para: 'leonardoc@osakaveiculos.com.br'
Assunto: Convite - Processo Licitatório para aquisição de veículo
Anexos: Licitação 007-2019 VEICULO .pdf

Prezado Senhor, boa tarde!

Segue anexo, convite para participar do Processo Licitatório 007/2019, para aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Cordialmente,

Lúcia Aparecida dos Santos
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 13:24
Para: 'Wellington Lage'
Assunto: Convite - Processo Licitatório para aquisição de veículo
Anexos: Licitação 007-2019 VEICULO .pdf

Prezado Senhor, boa tarde!

Segue anexo, convite para participar do Processo Licitatório 007/2019, para aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Cordialmente,

Lúcia Aparecida dos Santos
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 13:26
Para: 'Rodrigo Rocha'
Assunto: Convite - Processo Licitatório para aquisição de veículo
Anexos: Licitação 007-2019 VEICULO .pdf

Prezado Senhor, boa tarde!

Segue anexo, convite para participar do Processo Licitatório 007/2019, para aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Cordialmente,

Lúcia Aparecida dos Santos
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353

De: Leonardo de Castro Gomes (OSK João Monlevade)
[LeonardoC@osakaveiculos.com.br]
Enviado em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 17:10
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Assunto: RES: Convite - Processo Licitatório para aquisição de veículo

Boa tarde,

Recebido.

Grato.

LEONARDO DE CASTRO | CONSULTOR DE VENDAS
LeonardoC@osakaveiculos.com.br

31 3808-1053 / 31 988771330
Av. Wilson Alvarenga 70, Carneirinhos- JM
www.osakaveiculos.com.br



OSAKA



De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba <camararp@camararp.mg.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de outubro de 2019 13:24
Para: Leonardo de Castro Gomes (OSK João Monlevade) <LeonardoC@osakaveiculos.com.br>
Assunto: Convite - Processo Licitatório para aquisição de veículo

Prezado Senhor, boa tarde!

Segue anexo, convite para participar do Processo Licitatório 007/2019, para aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Cordialmente,

Lúcia Aparecida dos Santos
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviado em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 16:06
Para: 'herlon.bretas@embraterrvw.com.br'
Assunto: Convite - Processo Licitatório para aquisição de veículo
Anexos: Licitação 007-2019 VEICULO .pdf

Prezado Senhor, boa tarde!

Segue anexo, convite para participar do Processo Licitatório 007/2019, para aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Cordialmente,

Lúcia Aparecida dos Santos
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

De: Herlon [herlon.bretas@embraterrvw.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 16:32
Para: 'Câmara Municipal de Rio Piracicaba'
Assunto: RES: Convite - Processo Licitatório para aquisição de veículo

Boa tarde!

Ok, recebido.

Embrater
Automóveis



Herlon Bretas
Gerente Comercial

☎ 31 3859-3550 ramal 3587
☎ 31 8771-1442
✉ herlon.bretas@embraterrvw.com.br
f facebook.com/embraterrautomoveis
www.embraterrvw.com.br



Av. Wilson Alvarenga, 700, Carneirinhos | CEP: 35930-480 | João Monlevade - MG
Se você imprimir, não será mais um e-mail. Pense nisso!

De: Câmara Municipal de Rio Piracicaba [mailto:camararp@camararp.mg.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 16:06
Para: herlon.bretas@embraterrvw.com.br
Assunto: Convite - Processo Licitatório para aquisição de veículo

Prezado Senhor, boa tarde!

Segue anexo, convite para participar do Processo Licitatório 007/2019, para aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTES E-MAILS.

Cordialmente,

Lúcia Aparecida dos Santos
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353

Câmara Municipal de Rio Piracicaba



De: Rodrigo Rocha [rodrigo.rodrigues@cvgnet.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 14:33
Para: Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Assunto: Re: Convite - Processo Licitatório para aquisição de veículo

Recebido

Obter o [TypeApp para Android](#)

Em 4 de out de 2019, em 13:26, "Câmara Municipal de Rio Piracicaba" <camararp@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezado Senhor, boa tarde!

Segue anexo, convite para participar do Processo Licitatório 007/2019, para aquisição de um veículo para a Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

GENTILEZA CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.

Cordialmente,

Lúcia Aparecida dos Santos
Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba
(31)3854-1353

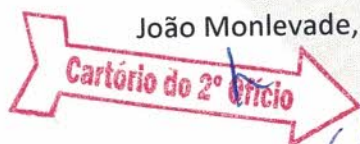


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019
CONVITE Nº 007/2019

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**, com sede a Rua Irma Aloísia, 42, bairro Santa Bárbara, Cidade de João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **71.106.157/0001-44**, neste ato representada pela Sr^a **Valéria Aparecida do Couto Fonseca**, portadora do documento de identidade nº **MG-4.022.860**, CPF nº **600.501.366-15**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado à Rua São Gonçalo, nº 275, bairro Aclimação, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-113, nomeia e constitui, seu bastante procurador o Sr^o **Wellington Fonseca Lage**, portador da cédula de identidade nº **M6447964**, CPF: nº **934.359.166-72**, brasileiro, casado, Consultor de Vendas, residente e domiciliado a Rua São Jerônimo, 157- bairro Novo Horizonte, cidade de João Monlevade, MG, CEP: 35930-082, a quem confere amplos poderes para representar perante à **Câmara Municipal de Rio Piracicaba**, no que se refere ao **PROCESSO LICITATÓRIO nº 007/2019, CONVITE nº 007/2019**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOREIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

João Monlevade, 11 de outubro de 2019



EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA
Valéria Aparecida do Couto Fonseca
Diretora Administrativo/Financeiro
600.501.366-15
MG-4.022.860



Rua Irmã Aloísia, 42
Santa Barbara -
João Monlevade - MG - 35930-144

CNPJ: 71.106.157/0001-44
IE: 362834456-0080

Handwritten signatures and initials in blue ink.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: MG4022860 SSP MG

CPF: 600.501.366-15 DATA NASCIMENTO: 02/02/1968

FILIAÇÃO: JOÃO BRAGA DO COUTO
IRENE DAS GRACAS DO COUTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04405755833 VALIDADE: 28/06/2023 1ª HABILITACAO: 06/12/1986

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Alessandro Amaro da Matta
Dirctor DETRAN/MG

LOCAL: JOAO MONLEVADE, MG DATA EMISSAO: 28/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: MINAS GERAIS

07457426811
MG536505462

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1644517692

PROIBIDO PLASTIFICAR
1644517692

CANTORIO DO 2º OFICIO
Av. Gen. João Pessoa, 5.432 - Lojas 02, 03 e 04 - Carmelinos
Autenticação: Confira com o original
Email: 02, 03, 04, 05, 06, 30 - SS: 060.15, TFR: 051.65 - Tel: 357.30

JOÃO
DOUTOR 15 AGO 2019 MONLEVADE
MG

Enilda Braga de Mendonça Andrade - Tabeliã
 Felipe Adolfo Mendonça de Andrade - Substituto
 Marara Lima Vidal - Escrevente
 Tamara Lima Fonseca - Escrevente

Cantório do 2º Ofício
Av. Getúlio
Dornelles, 5.432
Lojas 02, 03 e 04
João Pessoa

Autenticação
do Estado de Minas Gerais
de Carteira Nacional de Habilitação
CZA 80358

ESPAÇO EM BRANCO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
934359166 72

NOME COMPLETO
WELLINGTON FONSECA LAGE.

NASCIMENTO
30.09.72

x Wellington Fonseca Lage

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

106

FOLGAR DIREITO

Wellington Fonseca Lage
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PTT 42

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 1º O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF É OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS.

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

IMPRESSO EM ARGENTINO EMISSOR

237/1743-4

21 MAI 1991

BRDESCO
0510103-8

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **M-6.447.964** DATA DE EXPEDIÇÃO **25/10/89**

NOME
WELLINGTON FONSECA LAGE

FILIAÇÃO
**PEDRO CANISIO DA FONSECA LAGE
DOLORES FONSECA LAGE**

NATALIDADE
JOAO MONLEVADE-MG DATA DE NASCIMENTO
30/09/72

DOC ORIGEM
NAS. LV-33 FL-14 JOAO MONLEVADE-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

Bel Antonio Tison
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 15/10/2019

Inez Aparecida Leite
Inez Aparecida Leite
Diretora Geral

[Handwritten signatures]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31204147587**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS **002** CÓDIGO DO ATO **002** CÓDIGO DO EVENTO **002** QTDE **002** DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO **ALTERACAO**

Nº FCN/REMP **J193982498553**

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	002	002	ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

JOAO MONLEVADE Local
25 Abril 2019 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão
Data: ____/____/____
Responsável: _____

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data: ____/____/____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Data: ____/____/____ Vogal: _____ Vogal: _____ Vogal: _____

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data **15 / 10 / 2019**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa **EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA**, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Presidente da Comissão de Licitação

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETARIA GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS


Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.976-9	J193982498553	25/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 15 / 10 / 2019

Presidente da Comissão de Licitação

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATER AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 71.106.157/0001-44 - NIRE: 3120414758-7

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Elói, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-196, portador da Carteira de Identidade nº M-550.255, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 076.248.596-53; **JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº M-922.023, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 026.499.346-20; **VALÉRIA APARECIDA DO COUTO FONSECA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua São Gonçalo, nº 275, Bairro Aclimação, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-113, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.022.860, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 600.501.366-15; e **FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº MG- 5.803.038, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 889.591.126-15. Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede social à Avenida Wilson Alvarenga, nº 700, Bairro Carneirinhos, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-480, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 3120414758-7, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 6523686, em 27/02/2018, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

I – SEDE

A sociedade passa a ter sede e foro na rua Irmã Aloisia, nº 42, Bairro Santa Barbara, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-144.

II – OBJETO SOCIAL

Passa a constituir objeto da sociedade: o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 45.11-1-01); o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 45.11-1-02); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 45.30-7-03); o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE: 45.30-7-05); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-01); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-03); serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-04); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-07); comércio sob consignação de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-02); a representação comercial e agenciamento no comércio de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-01); e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 74.90-1-04).



1
[Assinaturas]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na na rua Irmã Aloisia, nº 42, Bairro Santa Barbara, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-144.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade: objeto da sociedade: o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 45.11-1-01); o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 45.11-1-02); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 45.30-7-03); o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE: 45.30-7-05); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-01); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-03); serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-04); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-07); comércio sob consignação de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-02); a representação comercial e agenciamento no comércio de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-01); e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 74.90-1-04).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 21 de junho de 1993, extinguindo-se, todavia, por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 4.486.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), dividido em 4.486.200 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$	%
João Braga do Couto	2.198.238	2.198.238,00	49
José Maria Tadeu Martins de Barros	2.198.238	2.198.238,00	49
Valéria Aparecida do Couto Fonseca	44.862	44.862,00	1
Frederico Fonseca Martins de Barros	44.862	44.862,00	1
TOTAL	4.486.200	4.486.200,00	100

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES


A administração da sociedade será exercida pelos sócios, pessoas físicas, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela sociedade, podendo os mesmos fazerem uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e ficando os mesmos investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, nas

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 15 / 30 / 2019

2

 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769
25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55 - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 191799769 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/10

relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentar contas bancárias e assinar contratos de qualquer natureza, será necessário a assinatura em conjunto de pelo menos 02 (dois) sócios da empresa, obedecendo-se o seguinte critério: José Maria Tadeu Martins de Barros e João Braga do Couto ou José Maria Tadeu Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca ou João Braga do Couto e Frederico Fonseca Martins de Barros ou Valéria Aparecida do Couto Fonseca e Frederico Fonseca Martins de Barros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para alienar bens de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois sócios que, no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social, aplicando-se esta mesma regra para a outorga de mandato com poderes para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do estoque de mercadorias para revenda da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos sócios isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, salvo as hipóteses de necessidade e/ou interesse do grupo econômico, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em seguida com a maioria simples do capital social.

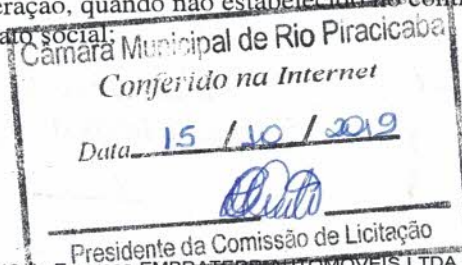
PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRAPERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

VIII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002;

II – Pelos votos correspondentes a maioria simples do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, e nos demais casos previstos em lei se esta não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujos valores serão registrados contabilmente em conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas em legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; b) pela decisão dos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, preferindo, pela ordem, o majoritário ao minoritário, sendo que no caso de cessão das quotas do sócio minoritário Frederico Fonseca Martins de Barros, fica expresse que a preferência de aquisição será do sócio majoritário José Maria Tadeu Martins de Barros, bem como também fica expresse que no caso de cessão das quotas da sócia minoritária Valéria Aparecida do Couto Fonseca a preferência de aquisição será do sócio majoritário João Braga do Couto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com prova inequívoca de recebimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, ficando aberto o exercício do direito de preferência regulado pelo *caput* desta cláusula. Abdicando expressamente os sócios, pela ordem, do exercício de direito de preferência regulado no *caput* desta cláusula, aplica-se os parágrafos segundo e terceiro da mesma cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retirando-se o sócio, os seus haveres serão apurados e pagos conforme previsto na cláusula Décima Quarta e seus Parágrafos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATER AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D3A08FDE00B207AB8D1E78A63D55; Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br>, insira o nº do protocolo 191799769 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor dos haveres do sócio retirante será absorvido pela sociedade, ficando a distribuição de suas quotas rateada entre os sócios remanescentes na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCAPACIDADE E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com o inventariante ou representante legalmente constituído, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres do sócio extinto serão pagos ao eventual cônjuge meeiro, seus herdeiros ou representante legal no caso de impedimento, em 12 (doze) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente com base no INPC ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) única via.

João Monlevade, 22 de Abril de 2.019.

JOÃO BRAGA DO COUTO

JOSÉ MARIA T. MARTINS DE BARROS

VALÉRIA A. DO COUTO FONSECA FREDERICO FONSECA M. DE BARROS



5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Presidente da Comissão de Licitação
Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATER AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321352D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.976-9	J193982498553	25/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
889.591.126-15	FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS
076.248.596-53	JOAO BRAGA DO COUTO
026.499.346-20	JOSE MARIA TADEU MARTINS DE BARROS
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATER AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, de nire 3120414758-7 e protocolado sob o número 19/179.976-9 em 25/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7280056, em 26/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

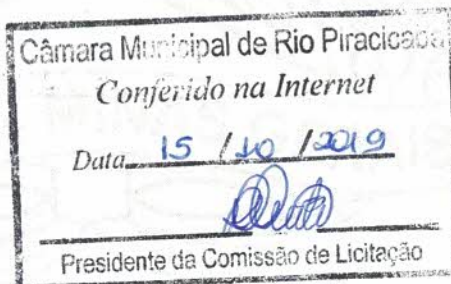
Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA
889.591.126-15	FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS
076.248.596-53	JOAO BRAGA DO COUTO
026.499.346-20	JOSE MARIA TADEU MARTINS DE BARROS

Belo Horizonte. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019



Handwritten signatures and initials

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETARIA GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 35/10/2019

Presidente da Comissão de Licitação

Belo Horizonte. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7280056 em 26/04/2019 da Empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, Nire 31204147587 e protocolo 191799769 - 25/04/2019. Autenticação: 3FD8D321332D13A08FBE38B267AB8D1E78A63D55. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/179.976-9 e o código de segurança F2LM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.106.157/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1993
NOME EMPRESARIAL EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IRMA ALOISIA	NÚMERO 42	COMPLEMENTO
CEP 35.930-144	BAIRRO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE
UF MG		TELEFONE (31) 3859-3550
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@EMBRATERR.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/10/2019** às **14:32:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ufsp
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **71.106.157/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:29 do dia 08/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2020.

Código de controle da certidão: **CEFA.9048.FD7D.4E2C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/10/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/01/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362834456.00-80

CNPJ/CPF: 71.106.157/0001-44

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA IRMA ALOISIA

NÚMERO: 42

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA BARBARA

CEP: 35930144

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000361719214





PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



Certidao Negativa de Debitos Municipais

Nº 0001467 / 2019

DADOS

NOME/RAZAO SOCIAL: **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ nº: **71.106.157/0001-44**

INSC. ESTADUAL: **36284456.00-80**

INSC. MUNICIPAL: **0000000841**

ENDERECO

Rua Irmã Aloísia, Nº 42 - - Santa Bárbara - CEP: 35930144 - João Monlevade -
MG

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado NÃO CONSTAR, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDAO:

LICITAÇÃO

OBSERVACAO:

Joao Monlevade (MG), 02 de Agosto de 2019

Maria do Carmo Fernandes
Maria do Carmo Fernandes
Matrícula nº 1953
Adm. de Tributos Mobiliários
Qualquer rasura inválida a certidao.



CERTIDAO VALIDA POR 90 DIAS

Maria do Carmo Fernandes
Adm. de Tributos Mobiliários



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 71.106.157/0001-44**Razão Social:** EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA**Endereço:** AV WILSON ALVARENGA 700 / CARNEIRINHOS / JOAO MONLEVADE / MG
/ 35930-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/09/2019 a 18/10/2019**Certificação Número:** 2019091904263759332636

Informação obtida em 19/09/2019 07:53:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 71.106.157/0001-44

Certidão nº: 185699369/2019

Expedição: 08/10/2019, às 14:37:24

Validade: 04/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.106.157/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 15 / 10 / 2019

Presidente da Comissão de Licitação

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



ANEXO IV


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, CARTA CONVITE Nº 007/2019.

A **Embraterr Automóveis Ltda**, inscrito no **CNPJ nº.71.106.157/0001-44**, por intermédio de seu representante legal a Srª Valéria Aparecida do Couto Fonseca, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-4.022.860 e do CPF nº600.501.366-15 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (X).

João Monlevade, 11 de outubro de 2019.


EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA
Valéria Aparecida do Couto Fonseca
Diretora Administrativo/Financeiro
600.501.366-15
MG-4.022.860


71 106 157 / 0001 - 44
EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA.
RUA IRMÃ ALOÍZIA, Nº 42
SANTA BÁRBARA - CEP 35930-144
JOÃO MONLEVADE - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE JOAO MONLEVADE

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA em testemunho da verdade.

João Monlevade/MG. 14/10/2019. 

SELO CONSULTA: CS284616
CODIGO SEGURANÇA: 6719532021297805
Quantidade de atos praticados: 1
Atos(s) praticado(s) por: MAIARA LIMA VIDAL - Escrevente

Emol.: R\$ 5,30 - TFJ: R\$ 1,65 - Valor final: R\$ 7,10 - ISS: R\$ 0,15
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>


Nº DA ETIQUETA: AAB336787




Cartório do 2º Ofício
Av. Getúlio Vargas, 5.432
Lojas 02, 03 e 04
João Monlevade - MG

Rua Irmã Aloisia, 42
Santa Barbara -
João Monlevade - MG - 35930-144

CNPJ:71.106.157/0001-44
IE: 362834456-0080





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ: 71.106.157/0001-44

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Outubro de 2019 às 14:39



JOÃO MONLEVADE, 08 de Outubro de 2019 às 14:39

Código de Autenticação: 1910-0814-3913-0877-9251

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019,
CARTA CONVITE Nº 007/2019.**


À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 007/2019, sob a Modalidade Convite nº 007/2019, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante Embraterr Automóveis Ltda não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

João Monlevade, 11 de outubro de 2019


EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA
Valéria Aparecida do Couto Fonseca
Diretora Administrativo/Financeiro
600.501.366-15
MG-4.022.860

171 106 157 / 0001 - 44

EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA.


RUA IRMÃ ALOÍZIA, Nº 42
SANTA BÁRBARA - CEP 35930-144

JOÃO MONLEVADE - MG



Rua Irmã Aloisia, 42
Santa Barbara –
João Monlevade – MG – 35930-144

CNPJ:71.106.157/0001-44
IE: 362834456-0080




ANEXO VI

PROCESSO LICITATORIO Nº007/2019 CARTA CONVITE Nº007/20019

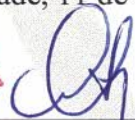
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL
DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Proponente: Embraterr Automóveis Ltda.

A empresa abaixo assinada, participante da Licitação nº 007/2019, Modalidade Carta Convite nº 007/2019, por seu representante credenciado para o ato licitatório, declara, na forma e sob as penalidades da Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão do Processo de Licitação (inciso III do art.43 da Lei Federal 8.666/93), **RENUNCIANDO** assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do processo licitatório.

João Monlevade, 11 de outubro de 2019

Cartório do 2º Ofício



EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA
Valéria Aparecida do Couto Fonseca
Diretora Administrativo/Financeiro
600.501.366-15
MG-4.022.860

71 106 157 / 0001 - 44

EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA.

RUA IRMÃ ALOÍZIA, Nº 42
SANTA BÁRBARA - CEP 35930-144

JOÃO MONLEVADE - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE JOAO MONLEVADE

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA em testemunho da verdade.

João Monlevade/MG, 14/10/2019, 

SELO CONSULTA CSZ84618
CODIGO SEGURANÇA: 6955606452507855
Quantidade de atos praticados: 1
Atos praticado(s) por: MAIARA LIMA VIDAL - Escrevente

Emol: R\$ 5,30 - TFJ: R\$ 1,65 - Valor final: R\$ 7,10 - ISS: R\$ 0,15
consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA AAB336789



Cartório do 2º Ofício
Av. Getúlio Vargas, 5432
João Monlevade/MG
Cidade das Artes 02.03 e 04



Rua Irmã Aloisia, 42
Santa Barbara –
João Monlevade – MG – 35930-144

CNPJ:71.106.157/0001-44
IE: 362834456-0080



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, devidamente lacrado, o envelope "B" Proposta de Preço, referente à Licitação nº 007/2019, Modalidade Convite nº 007/2019.

Rio Piracicaba, 15 de outubro de 2019.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



Wellington F. Lage
Embraterr Automóveis

Ética e Compromisso!



**ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO",
RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019, MODALIDADE
CONVITE Nº 007/2019.**

Aos quinze dias do mês de outubro de 2019, às 09 horas, com observância às disposições contidas no instrumento convocatório e na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, com a finalidade de analisar os documentos apresentados, referentes ao processo em epígrafe. Aberta a sessão, foi constatado que foram convidadas as empresas: **CVG Chevrolet** (rodrigo.rodrigues@cvgnet.com.br), **Embraterr Automóveis** (wellington.lage@embraterrvw.com.br) e herlon.bretas@embraterrvw.com.br e **Osaka Veiculos** (leonardoc@osakaveiculos.com.br). Acusaram o recebimento do convite os licitantes: herlon.bretas@embraterr.com.br, leonardoc@osakaveiculos.com.br e rodrigo.r@cvgnet.com.br. Contudo, somente a empresa **Embraterr Automóveis** protocolou os Envelopes "Habilitação e Proposta" junto à Comissão de Licitação e se fez presente através de seu representante, Senhor Wellington F. Lage.

Examinados os documentos apresentados e constatada a sua regularidade, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, foi deliberado:

1 - Habilitado o seguinte licitante, por apresentar toda a documentação exigida e dentro do prazo de validade:

Nº	PROPONENTE
01	Embraterr Automóveis

2 – Ocorrências: Considerando que houve apenas uma licitante habilitada, a Comissão Permanente de Licitação decidiu encerrar o presente certame para que seja feito novo Processo licitatório. Sendo assim, foi devolvido devidamente



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

lacrado o envelope "B" Proposta de Preço, ao representante da licitante Embraterr Automóveis.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 15 de outubro de 2019.


Inez Aparecida Leite

Presidente da Comissão


Frederico Augusto de Melo Camilo

Membro


Vanilza Auxiliadora Souza Caldeira

Membro

Câmara Municipal
Rio Piracicaba

Proponente:  **Embraterr Automóveis**

Ética e Compromisso!



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº: 007/2019
Modalidade: Convite nº 007/2019
Objeto: Aquisição de um veículo para a Câmara Municipal.
Finalidade Parecer: Art. 38, inciso VI da lei 8666/93.

Foi encaminhado processo administrativo de licitação, convite nº 007/2019 tendo como finalidade a aquisição de um veículo destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

No presente caso, foi registrada nos autos do processo de licitação a presença de apenas um licitante interessado no certame, o que inviabiliza a conclusão do mesmo.

Desta forma, na presente fase, em razão da ausência de licitantes interessados ao objeto da presente licitação, é incabível a manifestação do órgão jurídico, vez que não foi apresentado qualquer questionamento que seja passível de análise técnica a ensejar emissão de parecer nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei 8.666/93.

De outro turno, a decisão sobre a abertura ou não de novo procedimento do mesmo objeto recai sobre a autoridade requisitante que deu ensejo a abertura do presente procedimento administrativo de licitação.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 16 de outubro de 2019.

JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA
OABMG 169.957



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVA
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019,
MODALIDADE CONVITE Nº 007/2019**

Reconheço e RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que DECIDIU pela renovação de novo Processo Licitatório tendo em vista, que não foi possível a obtenção do número mínimo de licitantes, conforme reza o artigo 22, § 7º da Lei 8.666/93.

Rio Piracicaba, 16 de Outubro de 2019.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Ética e Compromisso!